

Carta Circular SUSEP/DECON/GAB/n.º 2 /2002

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2002

Ao Mercado de Seguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta

Assunto: Parâmetro para valor de Mercado dos Títulos da Dívida Pública

Prezado(a) Senhor(a),

Reportamo-nos ao Inciso IV do Art. 11 da Circular SUSEP n.º 192, de 25 de junho de 2002, para informarmos que deverão ser utilizadas as tabelas com os preços unitários do mercado secundário da ANDIMA como parâmetro para o valor de mercado dos títulos públicos federais.

Outrossim, informamos que o ajuste ao valor de mercado dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria “Disponíveis para Venda” deverá ser computada na subconta 25148 - Outras Reservas de Reavaliação, devendo ser destacados quando da publicação das demonstrações financeiras.

Atenciosamente,

DANILO CLÁUDIO DA SILVA

Chefe do DECON